



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, interposto via e-mail pela empresa PROJESUL - TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, estabelecido na rua João Paulo II, 142 - Centro - Ivaí/PR | (42) 3247-1163, enviado por Dário Campos Nunes Neto, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é a **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação"**, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 20 de março de 2018 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 13 de março de 2018, resta clara a TEMPESTIVO do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A empresa citada solicita esclarecimento sobre a comprovação de aptidão técnica para o Pregão Presencial nº 031/2018 que solicita CAT conforme descrito a no item 8.1, alínea "m" do edital. Conforme a mesma lembrou o TCU recomenda que seja solicitada quantidade inferior a 50% do contratado e se tratando de registro de preço onde não se sabe ao certo se a metragem total será mesmo solicitada pede-se esclarecimento sobre se as CATs podem ser compostas por soma de acervos de diferentes serviços, a exemplo os 1,5 km poderão ser compostos, por exemplo, por 2 serviços que somados cheguem na metragem solicitada.

RESPOSTA: Mediante o questionamento acima apresentado pela empresa PROJESUL - TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP o Departamento de Licitações e Compras consultou a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo acerca da possibilidade de se aceitar a soma dos atestados de capacidade técnica para a comprovação de aptidão técnica das licitantes, respondendo a Secretaria que serão aceitos atestados, fazendo-se a soma dos acervos em Projetos, tanto para edificações quanto para pavimentação.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 15 de março de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

Assunto: Acervo técnico Profissional

De: Contato Projesul <contato@projesul.srv.br>

Data: 13/03/2018 11:53

Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Prezada,
bom dia!

Conforme contato telefônico peço esclarecimento sobre a comprovação de aptidão técnica para o processo 031/2018 que solicita CAT conforme descrito a no item m do edital(figura em anexo). Conforme a mesma lembrou o TCU recomenda que seja solicitada quantidade inferior a 50% do contratado e se tratando de registro de preço onde não se sabe ao certo se a metragem total será mesmo solicitada pede-se esclarecimento sobre se as CATs podem ser compostas por soma de acervos de diferentes serviços, a exemplo os 1,5km poderão ser composto por exemplo por 2 serviços que somados cheguem na metragem solicitada.

att,

Dário Campos Nunes Neto
Responsável Técnico
Engenheiro Civil

--

PROJESUL - Treviso Projetos Técnicos LTDA-EPP

CNPJ 17.559.244/0001-01

Rua João Paulo II, 142 - Centro - Ivaí/PR | (42) 3247-1163

www.projesul.srv.br

— pien.png —

m) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou do profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando ter executado no mínimo, uma obra/projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas:

* Experiência em projetos básicos de edificações de no mínimo 250 m² e de pavimentações de no mínimo 1,5 km.

— Anexos: —

pien.png

41,8KB